



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESPOSTA AO QUESTIONARIO 01

EDITAL DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
E-MAIL - DATA 02/03/2020  
REF.: QUESTIONÁRIO

Bento Gonçalves, 03 de março de 2020

Trata-se de correio eletrônico recebido pelo comitê gestor das Parcerias Público Privada, e repassado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico na data de 02 de fevereiro de 2020, no qual foram constatados alguns pontos de contradição do Edital de parceria público privada da iluminação pública de Bento Gonçalves para esclarecimentos.

**Solicitação:**

1 - Solicita-se divulgação do cadastro de iluminação pública atualmente existente, com caráter não vinculativo.

**Resposta:**

**Será divulgado em seus anexos o cadastro georreferenciado da iluminação pública de Bento Gonçalves.**

**Solicitação:**

2 - Não identificamos nos documentos do projeto menção ao Bônus sobre a Conta de Energia. Nesse sentido, concluímos não haver previsão para aferimento de tal mecanismo. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:**

**Não há bônus sobre a conta de energia.**

**Solicitação:**

3 - Solicita-se esclarecimento se a Contraprestação Mensal Máxima será fixada como 90% do valor da CIP por período ou se esta será equivalente ao valor da proposta atualizado conforme previsões contratuais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Resposta:**

**A contraprestação máxima da CIP será calculada na proporção da proposta feita no processo licitatório, ou seja, os 90% mencionados é o valor máximo que a proposta pode chegar, se for um valor menor que 90% da contraprestação máxima este é a remuneração que a empresa irá receber do poder concedente com suas atualizações contratuais.**

**Solicitação:**

4 - Minuta de Contrato, Item 5.1.1. f, Sugere-se a exclusão da obrigação da Concessionária de realizar a serviços de poda de árvores, atribuindo-lhe apenas a responsabilidade de comunicar ao Município da necessidade de realização desses serviços caso a vegetação esteja impedindo a passagem do fluxo luminoso necessário.

**Resposta:**

**A poda referida no item 5.1.1, "f", somente será realizada se houver alguma interrupção ou interferir com a rede elétrica de iluminação, no qual serviço idêntico a concessionárias de fornecimento de energia já realiza, sendo que a vencedora do processo licitatório deverá ter em sua estrutura equipamentos que faça essa manutenção.**

**Solicitação:**

5 - Minuta de Contrato, Item 5.1.1. g Item 7.1.9. c. Sugere-se, para clareza geral, inclusão de cláusula que estabeleça diretrizes para Relacionamento com a Empresa Distribuidora, vide exemplo dos Editais do BNDES.

**Resposta:**

**A sugestão será analisada e utilizada em partes para maior clareza com as tratativas com a empresa distribuidora de energia.**

**Solicitação:**

6 - Minuta de Contrato, Item 5.1.1. g, Item 7.1.9. c, Sem prejuízo ao questionamento anterior, entendemos que a responsabilidade pelo pagamento da Conta de Energia Elétrica é do Poder Concedente, ainda que o valor da conta seja descontado do valor da Contraprestação Mensal a ser pago à Concessionária. Gentileza confirmar tal entendimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Resposta:**

**Sim o pagamento e a responsabilidade do pagamento da conta de energia elétrica será do poder concedente, descontando do valor da contraprestação mensal o valor correspondente da conta de energia elétrica do município.**

**Solicitação:**

7 - Minuta de Contrato, Item 17.6., Sugere-se que seja adotada a Câmara de Arbitragem Câmara Brasil-Canadá, tendo em vista a necessidade de experiência e a complexidade da condução de um processo de solução de controvérsias por meio de arbitragem, conforme previsto no Edital e mencionado na Minuta de Contrato. Deverá ser escolhida outra Câmara, mediante comum acordo entre as partes, em caso de extinção desta. Sugere-se ainda menção explícita de que o processo de arbitragem será conduzido de acordo com o regulamento interno da respectiva Câmara.

**Resposta:**

**A sugestão será analisada pelo setor responsável da elaboração do edital.**

**Conclusão:**

Diante das sugestões, mencionadas, com razão em partes, no qual será prontamente corrigido e estudado sua alteração no edital ora publicado.